



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 2.868 DE 21 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Quatá, Estado de São Paulo, autorizado a alienar a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis localizados neste Município, a seguir:

LOTE	QUADRA	DIMENSÃO – M ²	MATRÍCULA
1	A	267,71	8.530
2	A	200,00	8.531
3	A	200,00	8.532
4	A	200,00	8.533
5	A	200,00	8.534
6	A	210,82	8.535
7	A	194,20	8.536
8	A	200,00	8.537
9	A	200,00	8.538
10	A	200,00	8.539
11	A	200,00	8.540
12	A	200,00	8.541
13	A	273,68	8.542

LOTE	QUADRA	DIMENSÃO – M ²	MATRÍCULA
1	B	240,91	8.543
2	B	190,00	8.544
3	B	200,00	8.545
4	B	200,00	8.546
5	B	200,00	8.547
6	B	200,00	8.548
7	B	200,00	8.549
8	B	200,00	8.550
9	B	210,82	8.551
10	B	194,19	8.552
11	B	200,00	8.553
12	B	200,00	8.554



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



13	B	200,00	8.555
14	B	200,00	8.556
15	B	200,00	8.557
16	B	200,00	8.558
17	B	190,00	8.559
18	B	177,11	8.560
19	B	175,64	8.561

LOTE	QUADRA	DIMENSÃO - M ²	MATRÍCULA
1	C	347,24	8.562
2	C	200,00	8.563
3	C	200,00	8.564
4	C	200,00	8.565
5	C	200,00	8.566
6	C	200,00	8.567
7	C	200,00	8.568
8	C	200,00	8.569
9	C	200,00	8.570
10	C	214,58	8.571
11	C	197,95	8.572
12	C	200,00	8.573
13	C	200,00	8.574
14	C	200,00	8.575
15	C	200,00	8.576
16	C	200,00	8.577
17	C	200,00	8.578
18	C	200,00	8.579
19	C	200,00	8.580
20	C	190,00	8.581
21	C	269,08	8.582

LOTE	QUADRA	DIMENSÃO - M ²	MATRÍCULA
1	D	281,09	8.583
2	D	200,00	8.584
3	D	200,00	8.585
4	D	200,00	8.586
5	D	200,00	8.587
6	D	200,00	8.588
7	D	200,00	8.589
8	D	200,00	8.590
9	D	200,00	8.591
10	D	200,00	8.592
11	D	200,00	8.593
12	D	200,82	8.594
13	D	184,19	8.595
14	D	200,00	8.596
15	D	200,00	8.597
16	D	200,00	8.598



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



17	D	200,00	8.599
18	D	200,00	8.600
19	D	200,00	8.601
20	D	200,00	8.602
21	D	200,00	8.603
22	D	200,00	8.604
23	D	200,00	8.605
24	D	190,00	8.606
25	D	202,93	8.607

LOTE	QUADRA	DIMENSÃO - M ²	MATRÍCULA
1	E	175,15	8.608
2	E	186,40	8.609
3	E	190,00	8.610
4	E	190,00	8.611
5	E	200,00	8.612
6	E	200,00	8.613
7	E	200,00	8.614
8	E	200,00	8.615
9	E	200,00	8.616
10	E	200,00	8.617
11	E	200,00	8.618
12	E	200,00	8.619
13	E	190,00	8.620
14	E	200,82	8.621
15	E	184,19	8.622
16	E	190,00	8.623
17	E	200,00	8.624
18	E	200,00	8.625
19	E	200,00	8.626
20	E	200,00	8.627
21	E	200,00	8.628
22	E	200,00	8.629
23	E	200,00	8.630
24	E	200,00	8.631
25	E	190,00	8.632
26	E	190,00	8.633
27	E	190,00	8.634
28	E	231,49	8.635

LOTE	QUADRA	DIMENSÃO - M ²	MATRÍCULA
1	F	212,62	8.636
2	F	200,00	8.637
3	F	200,00	8.638
4	F	200,00	8.639
5	F	200,00	8.640
6	F	200,00	8.641
7	F	200,00	8.642



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



8	F	200,00	8.643
9	F	200,00	8.644
10	F	220,82	8.645
11	F	204,19	8.646
12	F	200,00	8.647
13	F	200,00	8.648
14	F	200,00	8.649
15	F	200,00	8.650
16	F	200,00	8.651
17	F	200,00	8.652
18	F	200,00	8.653
19	F	200,00	8.654
20	F	212,62	8.655

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 21 de Maio de 2014.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa